



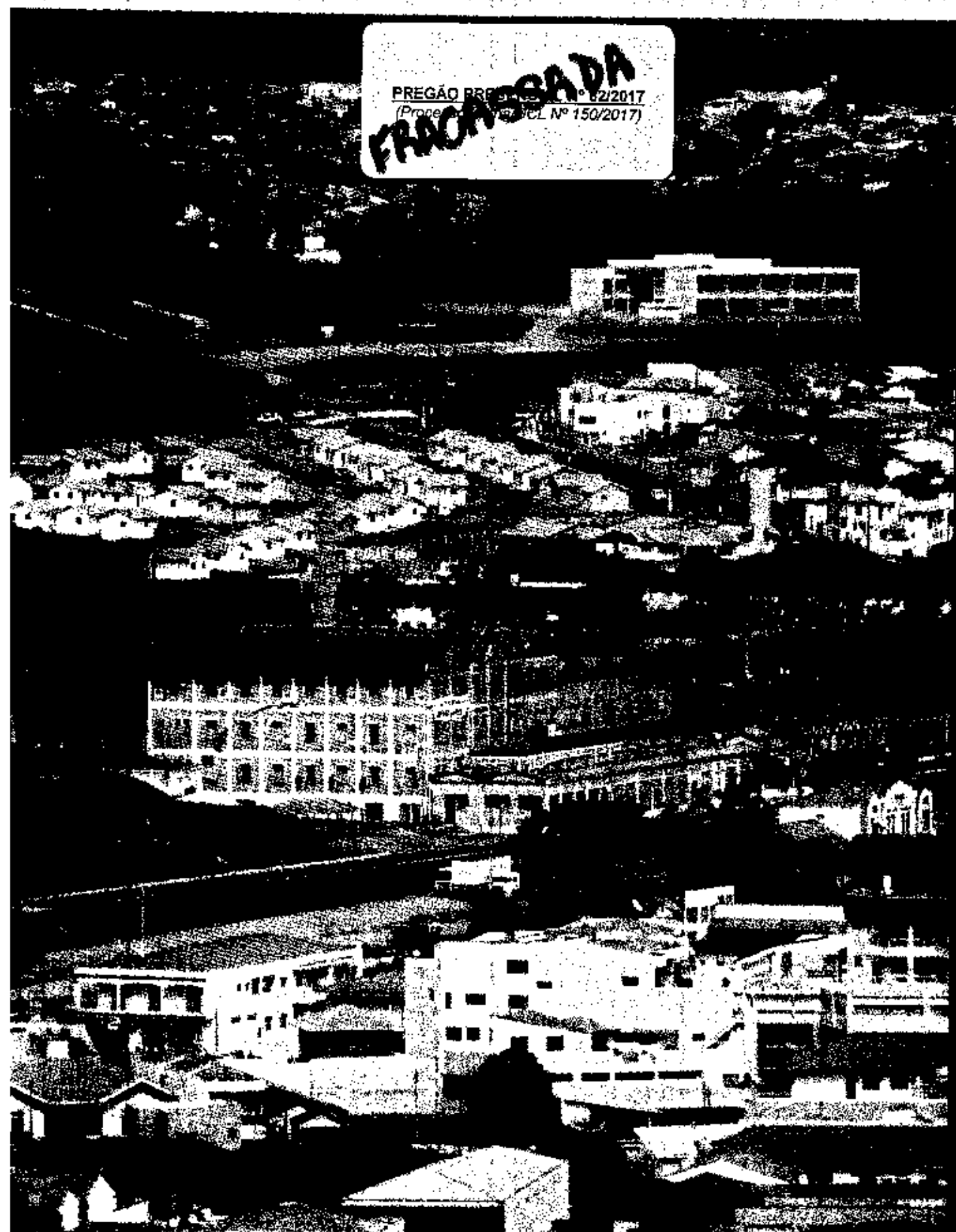
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR

CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com.br

FRANCISCA DA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
(Processo Administrativo Nº 150/2017)



P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 8596 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . . / . . .

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/07/2017 14:05:12
SÚMULA: OFICIO Nº 385/2017-SMIH-SOLICITA ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE ENTULHOS, DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 SE DERA DESERTA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Ofício nº. 385/2017 – SMIH

Jaguaraiava, 06 de Julho de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Élio Zub Junior
Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**

Servimo-nos do presente para solicitar Abertura de novo Processo Licitatório, referente à Locação de Caçamba para o transporte de entulhos, do qual o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº69/2017, se dera Deserta.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação

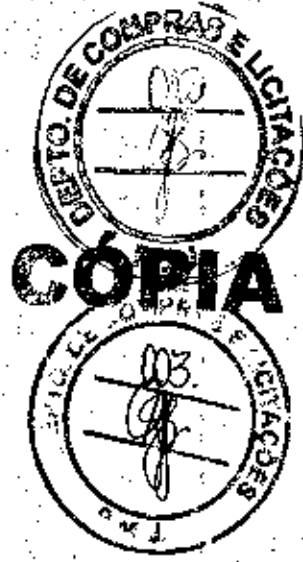


(Período de 01/06/2017 a 01/06/2017)

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome de Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencem
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 02-21-0008 - Locação de cacamba para o Transporte de Entulhos

155/2017	01/06/2017	01/08/2017	1	TSG LTDA - TECNOLOGIA EM SERVICOS GERAIS - (371)		12,000	5.000,0000	60.000,00	NEo
155/2017	01/06/2017	01/08/2017	1	LEBID & CIA LTDA - EPP - (55121)		12,000	4.192,0000	50.304,00	Sim ***
						Preço Médio ->	4.596,0000	55.152,00	
						Total Preço Médio ->	4.596,0000	56.152,00	





Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguarina - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguarina.pr.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 6477/2017.



Ao Depto de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentária para abertura de processo
Licitatório objetivando a locação de caçamba para transporte de entulhos

3.3.90.39.00.00.00 (000) Proj. Ativ. 2.023 - R\$ 55.152,00 Serviços Terc. Pessoa Idca

Após procedimento retornar para bloqueio.

Att 06/06/2017

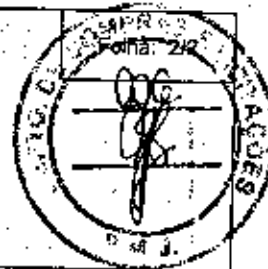
Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 10 de Julho de 2017.


Maurício Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 150/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 034/2017

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSE SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º. 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor **ÉLIO ZUB JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º. 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º. 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Cabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSE SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZAKI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CONFERE COM ORIGINAL

Giselle Inaiara Syring
Chefe de Gabinete
Dec. n.º 154/16
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. # - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.90.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

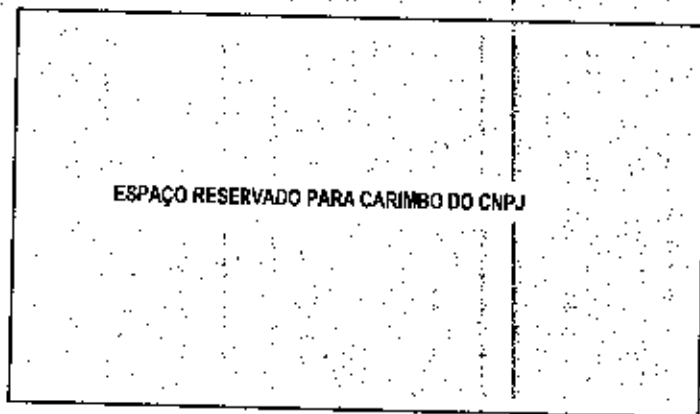
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 1 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2017/DCL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, juntamente com a Comissão de Apoio, torna público que de acordo com o que determina a, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiada pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se reunirão na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, para realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** tipo "menor preço por item", **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06**, visando a Locação de caçamba para o transporte de entulhos, até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de caçamba para o transporte de entulhos.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO/POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2017 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 55.152,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE ENTULHOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 2 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

2.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V);
- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1000
Cód. Reduzido: (133)



5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.5 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 27/07/2017 - HORÁRIO: 09:00hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0004-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final, uma vez que os produtos a serem entregues deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 5 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
 - C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
 - D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
 - E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
 - F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
 - G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. III - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados e inviolados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hrs

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

d) Documento do veículo.

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;

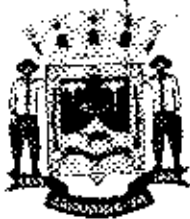
b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EP² for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9482
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço; compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6 Os documentos exigidos para a participação neste Pregão deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariáiva.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 8 de 21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
tel: (43) 3535-9454, 3452/9458



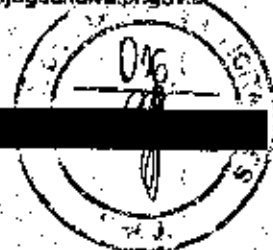


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) MESES.

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme segue:

Uma Caçamba ficará estabelecida no Bairro Primavera, à Rua Tramandaí, que dá acesso ao Sertão, e a outra Caçamba à Rua Cascavel, acesso para a Estação de Captação da SAMAE, sendo que será realizado o acúmulo de entulho para posterior transporte ao Aterro Sanitário.

14.2 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

14.3 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- b) entregar o material, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) entregar o material na Prefeitura Municipal, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, o material entregue em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega.
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para parecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Jaguariaíva, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Jaguariaíva, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) meses, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

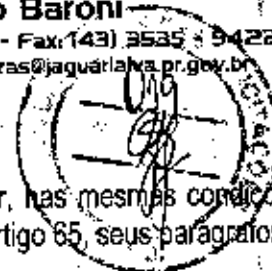


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-98 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 10 de julho de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 82/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu
(representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de
participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 14 de 21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ Nº _____ por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 15 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: 143) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de caçamba para o transporte de entulhos.

1	12	MÊS	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais	4.596,00	55.152,00
---	----	-----	---	----------	-----------

Valor total da Proposta: ("Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais")

Validade da Proposta - 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão Social:

CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

2.1. A execução do serviço, objeto desta licitação, será realizada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade e atenção ao estipulado no item 14 deste Edital.

2.2. Não será admitido atraso na execução do objeto, nem a cobrança de taxa e/ou fretes do Município, não podendo as Licitantes que possuam sede em outros Municípios e/ou Estados alegar desconhecimento de tal obrigação.

2.3. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

2.4. Cabe à Licitante vencedora justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do serviço, inclusive quanto aos prazos de entrega.

2.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 15 dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Jaguariaíva.

3 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. Para a prestação do serviço será celebrado contrato administrativo (conforme minuta anexa a este Edital) que estabelecerá em suas cláusulas condições para a execução, demais direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

3.2. O instrumento contratual deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) MESES.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 *já anulado

1	12	MÊS	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta - 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / (...)

CONTRATO Nº (...) / (...)

Contrato de Prestação de Serviço/ Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo seu Sr., RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...) / (...).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. ... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. N° - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

Testemunhas

CPF:

CPF:

CONTRATADO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-88 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 10 de julho de 2017.

Ref.: Protocolo nº 8596/2017



A
Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a Locação de caçamba para o transporte de entulhos. Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 82/2017

Processo Nº 150/2017/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,


Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Faxes: 3453-3453/3454-3455/3457/3458

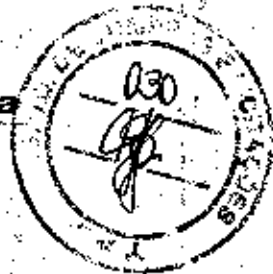




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro - CEP: 81.500-000 - Fone: (41) 3333 - 8333 - Fax: (41) 3333 - 2000
Jaguaraiava - PR - CEP: 81.500-000 - CNPJ: 76.310.900/0004-25 - Justiça@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 82/2017.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para a locação de caçamba para o transporte de entulhos.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.


FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

"Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais."

A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.

Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:

 1



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, 8 - Fone: (45) 8535 - 8399 - Fax: (45) 8535 - 2100
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 75.960.300/0001-39 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



"2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária." (Acórdão TCU nº 1.700/2007 - Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o quantum do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, caput e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 84.200-000 - Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36 - Arquivo: jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão".

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. (Acórdão 127/2007 Plenário)

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005." (Acórdão 233/2007 Plenário)

Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.

COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação,



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praca Getúlio Vargas, 50 - Centro - Jaguariá - PR - Fone: (41) 3535 - 0253 - Fax: (41) 3535 - 2920
Legislativa - PR - CEP: 84.500-000 - INPJ: 76.90.900/000-38 - atendimento@jaguaria.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.

HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 84.300-000 - Fone: (43) 3533 - 2222 - Fax: (43) 3533 - 2000
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.300-000 - CNPJ: 76.810.900/0001-88 - jaguariaiva@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORA MUNICIPAL



No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *"homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: *"Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."*

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

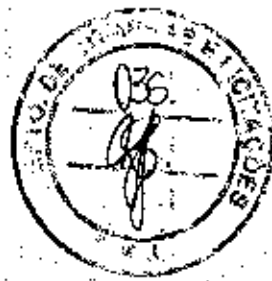
A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2190
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36 - prefeitura@jaguaria.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: "*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*".

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93: "*§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão*".



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 50 - Centro - DuPontal, 8 - Fone (41) 3678 - 3223 - Fax (41) 3535 - 2100
Jaguariáva - PR - CEP: 84.290-000 - CNPJ: 76.980.900/0001-22 - www.cpf.jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

A qualificação econômico-financeira do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a regularidade fiscal do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: “Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite*, *concurso*, *fornecimento de bens para pronta entrega* e *leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

Nas licitações na modalidade *pregão* são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, 11 - Fone: (41) 3095 - 1770 - Fax: (41) 3033 - 8100
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-36 - judicial@jaguaria.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes[i]:

"Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia."

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[ii]:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Prça Getúlio Vargas, 03 - Centro - Cuiabá - MT - Fone: (41) 3535 - 1233 - Fax: (41) 3635 - 2310
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CEP: 76.910.900/0001-38 - judicio@jaguariáiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
 - essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;
 - se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
 - se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;
- prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;
 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto n° 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;
 - expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 50 - Centro - Cx Postal, 1 - Fone: (43) 3535 - 1293 - Fax: (43) 3535 - 2020
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.800/000159 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e www.pgfn.fazenda.gov.br

.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

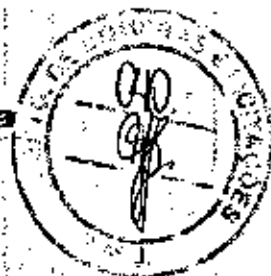
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3546-1233 - Fax: (41) 3535-1234
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-23 - e-mail: (jaguariáiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3735 - 2222 - Fax: (43) 3735 - 2210
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.300/0001-24 - Jurisdição: Jaguariá, Paraná

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas seqüencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

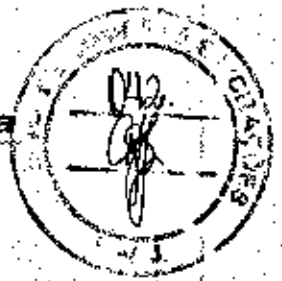
Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma seqüencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a seqüência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, 8 - Fone: (41) 3555 - 4555 - Fax: (41) 3555 - 2170
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.900-000 - CNPJ: 78.510.500/0001-35 - prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, incisc I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

Segundo o Tribunal de Contas da União[iii]:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Rua Getúlio Vargas, 80 - Centro - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3575 - 2222 - Fax: (43) 3435 - 8000
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.960.900/0004-38 - jari@p00.jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



"Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com

a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento

licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 50 - Centro - CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3533 - 1233 - Fax: (41) 3533 - 2000
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 06.593.900/0004-83 - juridica@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento."

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 75.300-000 - Fone: (49) 3535 - 2300
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.800-000 - CNPJ: 76.310.509/0001-36 - judicial.jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Rua Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx Postal, 8 - Fone: (43) 3535 - 3235 - Fax: (43) 3575 - 2120
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 78.390.300/0001-98 - ja.000@jaguariava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 10 de julho de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____/____/____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 1 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONE: 3422 - 3422 FAX: 3425 - 3425



Prefeitura Municipal de Jaguariáva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.960.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2017/DCL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, juntamente com a Comissão de Apoio, torna público que de acordo com o que determina a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se reunirão na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta, para realizar abertura de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** tipo "menor preço por item", **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06, visando a Locação de caçamba para o transporte de entulhos, até às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2017**, no Departamento de Compras e Licitação - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, envelopes contendo **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de caçamba para o transporte de entulhos.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO/POR ITEM.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2017 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 55.152,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após devidamente atestada a Nota Fiscal.

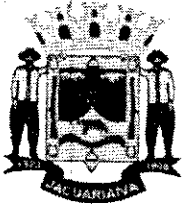
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA O TRANSPORTE DE ENTULHOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 2 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ENDEREÇO: (43) 3535 - 9400
FONE: (43) 3535 - 9422 - 9423 - 9424 - 9425 - 9426 - 9427 - 9428



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, Anexo IV, parte integrante deste Edital.

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar n.º 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

2.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

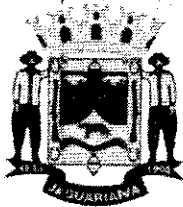
2.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V);
- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1000
Cód. Reduzido: (133)

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.5 – Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

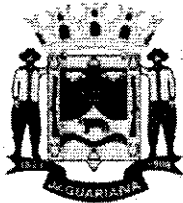
6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 4 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telef: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaríáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação.

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final, uma vez que os produtos a serem entregues deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

6.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 5 de 21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FONES 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

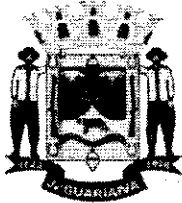
7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

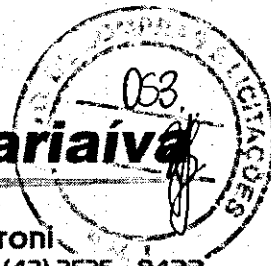
a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados e inviolados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA
ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hrs
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

d) Documento do veículo.

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;

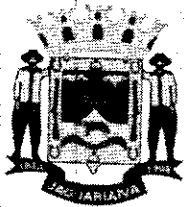
b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

3.6. Os documentos exigidos para a participação neste Pregão **deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração.** Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

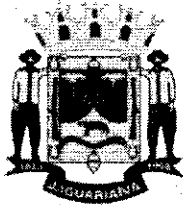
10.2 - Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariáiva.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 8 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) MESES.

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

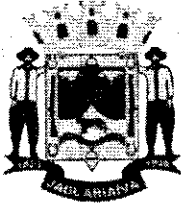
12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme segue:

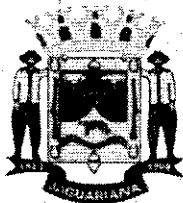
Uma Caçamba ficará estabelecida no Bairro Primavera, à Rua Tramandaí, que dá acesso ao Sertão, e a outra Caçamba à Rua Cascavel, acesso para a Estação de Captação da SAMAE, sendo que será realizado o acúmulo de entulho para posterior transporte ao Aterro Sanitário.

14.2 - A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

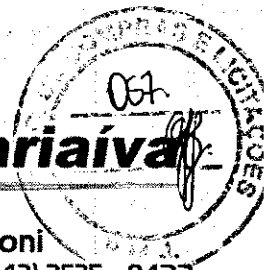
14.3 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando esclarecimentos quando solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- b) entregar o material, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) entregar o material na Prefeitura Municipal, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, o material entregue em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega.
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

16.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

16.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

16.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

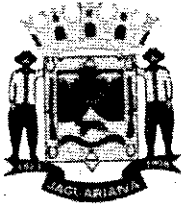
16.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Jaguariáiva, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Jaguariáiva, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

16.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

16.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 10 de julho de 2017.

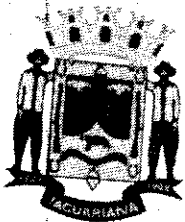

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 12 de 21



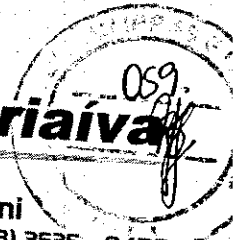
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava Nº 82/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

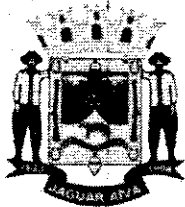
Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

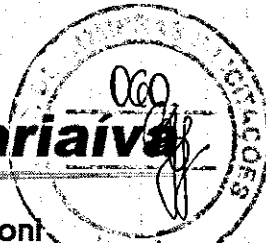
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 13 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9456/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

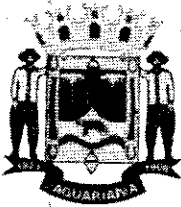
Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 14 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, ____ de ____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

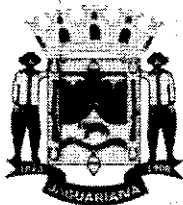
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 15 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo
art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de caçamba para o transporte de entulhos.

1	12	MÊS	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais		4.596,00	55.152,00
---	----	-----	---	--	----------	-----------

Valor total da Proposta: ("**Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais**")

Validade da Proposta - 60 dias.

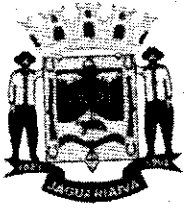
Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão Social:

CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

1	12	MÊS	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais	

Valor total da Proposta: (.....)

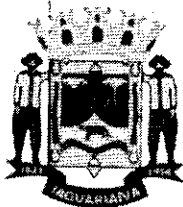
Validade da Proposta - 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)
CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Prestação de Serviço/ Fornecimento que entre si
celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº, com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, ... conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

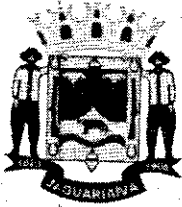
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - Pag. 19 de 21





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: _____

Projeto/ Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

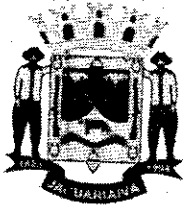
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

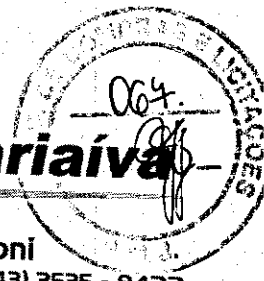
- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

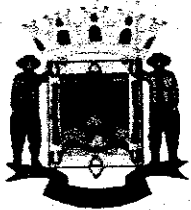
CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jaguaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: 1 / 1 /

Empresa: LEBID E CIA EPP

Nome: JOSE ADRIANO CORRÊA BRANCO

Endereço: R. JOÃO CAVA, 42

Telefone: 43 3535 2495 Fax: _____

E-mail: LEBID@IG.COM.BR

ASSINATURA: _____

ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

CNPJ 00.460.494/0001-9
LEBID & CIA LTDA
EPP

Rua João Cava, 42 - Sala
Jd. Capivari - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PARANÁ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – comprasjag@gmail.com
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaíva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – Pag. 1 de 21



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
FAXES 9452/9463/9454/9455/9457/9458

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8268-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

286A6477

POLÍCIA MILITAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.492.259-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2016

NOME JOSÉ ADRIANO CORRÊA BRANCO

FILIAÇÃO JOSÉ CORRÊA BRANCO
DALVA RIBAS BRANCO

NACIONALIDADE ITARARÉ - SP

DOC ORIGEM JAGUARIAÍVA - PR JAGUARIAÍVA CC:LV.B29 /FLS.6 /Nº03175

CPF 263419678/45

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

14/10/1974
P. 2. 2. 2.

Dept.º Compras e Licitações

Confere com Original

Data _____

Confere com Original

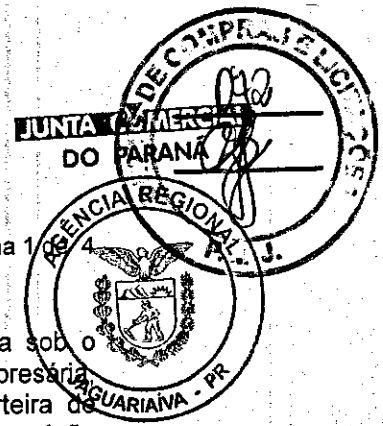
Data 27/07/2017

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LEBID & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 00.460.494/0001-97
NIRE 412.0323346-1**



folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1974, empresária inscrita no CPF/MF sob nº 918.532.229-68, portadora da carteira de identidade RG nº 5.347.901-4/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Cava, nº 33, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000, e

2) **JOSÉ ADRIANO CORREA BRANCO**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1.977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.419.678-45, portador da carteira de identidade RG nº 30.492.259-6/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Cava, nº 33, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva - PR, CEP 84.200-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LEBID & CIA LTDA EPP**, com sede na Rua João Cava, nº 42, Sala, Jardim Capivari, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0323346-1, em 02/02/1995, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.460.494/0001-97, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Em virtude da alteração havida o endereço da sociedade passa a ser na Rua João Cava, nº 33, Sala, Jardim Capivari, Jaguariaíva-Pr, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LEBID & CIA LTDA EPP**

1) **PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO**, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.01.1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 918.532.229-68, portadora da carteira de identidade RG nº 5.347.901-4/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Cava, nº 33, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000, e,

2) **JOSÉ ADRIANO CORREA BRANCO**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/10/1.977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.419.678-45, portador da carteira de identidade RG nº 30.492.259-6/SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Cava, nº 33, Vila Pinheiro, em Jaguariaíva - PR, CEP 84.200-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LEBID & CIA LTDA EPP**, com sede na Rua João Cava, nº 33, Sala, Jardim Capivari, em Jaguariaíva - PR, CEP 84200-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0323346-1, em 02/02/1995, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.460.494/0001-97, CONSOLIDAM o contrato social e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

ABELINATO DE NOTAS SILVA REIS
Carmine Lobo, 80
Jardim Capivari, Jaguariaíva - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original de Fátima Soares da Silva, cujo selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e eu certifico a verdade. Agência Regional Jaguariaíva - PR

Em testemunho da verdade.

26 JUL. 2017

Simone da Silva Reis Deb - Tabelião
 Adriano Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

RELATORA

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LEBID & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 00.460.494/0001-97
NIRE 412.0323346-1

JUNTA CÔMERICAL
DO PARANÁ

folha 2 de 4



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEBID & CIA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua João Cava, nº 33, Sala, Jardim Capivari, em Jaguariáiva-Pr, CEP 84200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/01/1995 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de cargas municipal; Comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas de papel e papelão; Comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas metálicos (ferrosos e não-ferrosos); Comércio atacadista, coleta, classificação e separação de resíduos e sucatas não-metálicas.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO(A)	(%)	QUOTAS	VALOR
PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO	90.00	1.800	1.800,00
JOSÉ ADRIANO CORREA BRANCO	10.00	200	200,00
TOTAL	100.00	2.000	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios: **PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO** e **JOSÉ ADRIANO CORREA BRANCO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e

TABELÃO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Avulimiano Carneiro Lobo, 50
CENTRO DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (41) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original de Fátima Soares da Silva, cujo selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade. Agência Regional Jaguariáiva - PR
Em testemunho da verdade. RELATORA

26 JUL. 2017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvana Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado } Escrevente

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LEBID & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 00.460.494/0001-97
NIRE 412.0323346-1**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço, patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na parte inferior do documento. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho _____
da Agência Regional Jaguariá - PR
RELATORA

26 JUL. 2017

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriano Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thaís Aparecida Machado

Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Cel. Juvenino Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3525-1735

EM BRANCO
TABELIONATO SILVA REIS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TABELIONATO DE REGISTRO
CIVIL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CIVIL
CALLE DE LA JUSTITIA
N. 100
BOGOTÁ - COLOMBIA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TABELIONATO DE REGISTRO
CIVIL E DE PROTESTO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
CIVIL
CALLE DE LA JUSTITIA
N. 100
BOGOTÁ - COLOMBIA

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LEBID & CIA LTDA EPP
CNPJ/MF N.º 00.460.494/0001-97
NIRE 412.0323346-1**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

folha de



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Jaguariáiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

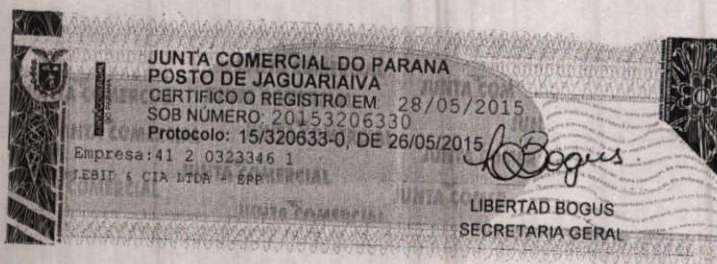
E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariáiva - PR, 20 de Abril de 2015

Patricia Duarte Lebid Branco

PATRICIA DUARTE LEBID BRANCO

Jose Adriano Correa Branco
JOSE ADRIANO CORREA BRANCO



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.010.402-2/PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR
RELATORA



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. referido é verdade e dou fé em testemunha _____ da verdade

26 JUL. 2015

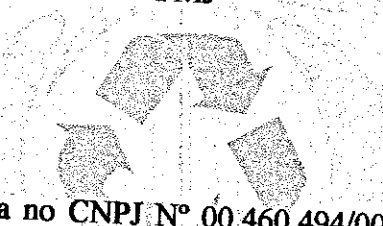
- Simone da Silva Reis Dib } Tabelião
Adriana Cumpas Ribas } Escrevente
Gilberto Pereira da Silva }
Silvia Terezinha de Barros }
Thais Aparecido Machado }

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

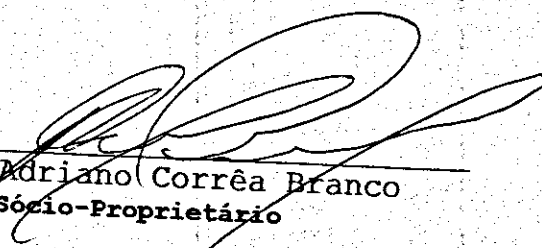
Jaguariaíva, 27 de julho de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PMJ


Lebid & Cia EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.460.494/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr José Adriano Corrêa Branco, portador da Cédula de Identidade nº 30.492.259-6 e CPF nº 263.419.678-45, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,


José Adriano Corrêa Branco
Sócio-Proprietário

CNPJ 00.460.494/0001-9,
LEBID & CIA LTDA
EPP

Rua João Cava, 42 - Sala
Jd. Capivari - CEP 84.200-000

JAGUARIAÍVA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Lebid & Cia EPP, CNPJ nº 00.460.494/0001-97, por intermédio do seu (representante legal), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim Não

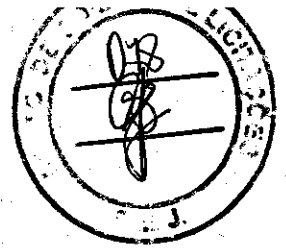
Jaguariaíva 27 de julho de 2017.

Lebid & Cia
PRESTADORA DE SERVIÇOS


José Adriano Corrêa Branco
Sócio-Proprietário

CNPJ 00.460.494/0001-97
LEBID & CIA LTDA
EPP

Rua João Cava, 42 - Sala
Jd. Capivari - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PARANÁ



PROCURAÇÃO

A INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Amando Ribas, nº 80, sala A, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.792/0001-60 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua Sócia proprietária, Sr^a. MONICA SCOLARO HENNING, portadora da Cédula de Identidade nº 9.978.063-0 SSP/PR e CPF nº 530.970.921-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra LUCIANA MICHALOWSKI FADEL, portador da Cédula de Identidade nº 14264357-0 SSP/PR e CPF nº 774.793.271-53, residente e domiciliada a Rua Dos Expedicionários, 745, nesta cidade, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL da prefeitura municipal de Jaguariáiva nº 82/2017**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ad referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Jaguariáiva, 25 de Julho de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

MONICA SCOLARO HENNING
Sócia-proprietária
INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIÁIVA-PR
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - ds@silvareis301.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MONICA SCOLARO HENNING.....

face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariáiva-PR, 28 de Julho de 2017
THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL RefGa: zXRJ . bktfR - dOUAH . k8z6I
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELA
Thais Aparecida Machado
Escritor Autorizada
Jaguariáiva - PR

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariáiva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Jaguariaíva, 25 de Julho de 2017.

À Comissão de licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 82/2017 - PMJ

INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ nº 20.815.792/0001-38, por intermédio do seu representante legal, A Srª MONICA SCOLARO HENNING, portadora da cédula de identidade nº. 9.978.063-0 SSP/PR e CPF nº 530.970.921-53, **Declara**, sob as sanções administrativas cabíveis e sobas penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei complementar nº123/06.

Atenciosamente,

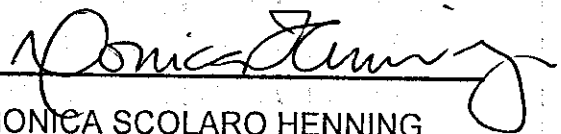
MONICA SCOLARO HENNING
INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME

DECLARAÇÃO

A INFRA SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.792/0001-60, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Jaguariaíva, 25 de Julho de 2017.



MONICA SCOLARO HENNING
INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LUCIANA MICHALOWSKI FADEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **14264357-0 / SESP / PR**

CPF: **774.793.271-53** DATA NASCIMENTO: **15/11/1975**

FILIAÇÃO: **LODOVICO MICHALOWSKI**

EDI MARA MIRANDA MICHALOWSKI

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

VALIDADE: **24/03/2022** # HABILITAÇÃO: **12/06/2003**

Nº REGISTRO: **02900218515**

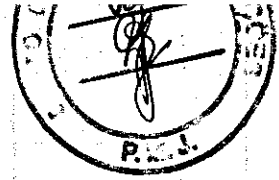
OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luciana Michalowski*

LOCAL: **JAGUARIATVA, PR** DATA EMISSÃO: **24/03/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arões (RAM)* 54387148475 PR912510830

PARANÁ



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1426465334

PROIBIDO PLASTIFICAR
1426465334

Confere com Original

Data 27/07/2017

[Signature]
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten marks]

**INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que reger-se-á pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **INFRA SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será o de atividades de coleta de resíduos perigosos e não perigosos; obras de terraplenagem; aluguel de máquinas e equipamentos; serviços de construção civil; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; construção de redes de transportes por dutos e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de seu registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária e titular Monica Scolaro Henning que detém a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI será exercida por sua titular Monica Scolaro Henning com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete o uso do nome empresarial, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da empresa, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, negócios ou atividades estranhas ao interesse social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

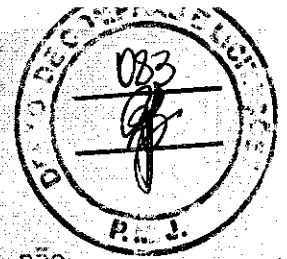


Confere com Original

Data 21/07/2011

Dept.º Compras e Licitações

**INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional, em conformidade com o artigo 980-A, parágrafo segundo, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo o lucro ou prejuízo apurado, ser distribuído ao empresário titular da EIRELI, compensando eventuais adiantamentos de distribuição de lucros, podendo ainda o resultado ser destinado ao aumento de capital, a compensação de prejuízos em exercícios futuros, a permanecer em Reserva na EIRELI de conformidade com a Lei 6.404/76, ou então permanecer sob a rubrica de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à EIRELI, poderá perceber a titular à título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito da titular não dissolverá necessariamente a EIRELI, podendo continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Ocorrido o evento, e resolvendo-se pela resolução, poderá entrar em liquidação a empresa. Após solvidos Ativo e Passivo, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, terão os herdeiros do *de cujus*, quitados os seus haveres, se existirem, na conformidade formal de partilhas. O liquidante fica encarregado de ultimar definitivamente a extinção da EIRELI, inclusive de apresentar para arquivamento o instrumento de extinção, no órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.



Confere com Original

Data 07/07/2017

Dept.º Compras e Licitações

INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 15 de julho de 2014.

Monica Scolaro Henning

Monica Scolaro Henning
CPF/MF nº 530.970.921-53
RG nº 9.978.063-0/SESPPR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2014
SOB NÚMERO FIE 01124034
Protocolo 14/38279-1, DE 13/07/2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
Rua General Juvenal Carneiro Lobo 40
Cidade de Jaguariaíva - PR
CEP 81200-000 - Fone/Fax (41) 535-1700

Redigido por: VERAELIA A. G. FERREIRA
Escritório: MONICA SCOLARO HENNING
EIRELI

Jaguariaíva, 15 de Julho de 2014

EMILIE APARECIDA MACHADO
SECRETARIA

IMPRESSO - SELLO DIGITAL
Data: 2014-07-15 11:00
Assinado em: 2014-07-15
<http://www.treparana.br>



TABELIONATO REIS
Tribunal Apudicial de Jaguariaíva
Escritório: Av. Brasil, 1000
Cidade de Jaguariaíva - PR

Confere com Original

Data 27 de 1 de 2017

Dept.º Compras e Licitações

INFRA SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE 41 6 0013600 4 – 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Infra Serviços EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, CEP 84.200-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.6 0013600 4, por despacho em sessão de 24 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.815.792/0001-60, resolve, na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, promover a alteração de seu ato constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa que tinha sua sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, CEP 84.200-000, passa a ter sua sede e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Amiando Ribas nº 80, bairro Centro, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAMOS

Neste ato altera-se o objeto social da EIRELI de atividades de coleta de resíduos perigosos (38.12-2-00) e não perigosos (38.11-4/00); obras de terraplenagem (43.13-4-00); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de construção civil (41.20-4-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00) e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01), para o de atividade de coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00) e de resíduos perigosos (38.12-2-00); construção civil (41.20-4-00); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02); obras de terraplenagem (43.13-4-00); instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01); obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03); serviços de pintura de edifício em geral (43.30-4/04); aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4/05); obras de acabamento da construção (43.30-4/99); obras de alvenaria (43.99-1/03); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo, limpeza de janelas e corredores

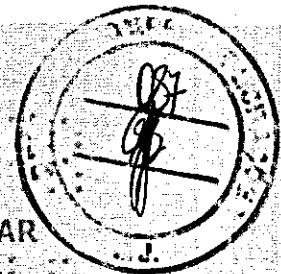
Confere com Original

Data 27/07/2014

Dept.º Compras e Licitações



INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



externos (81.21-4/00); serviços de limpeza e conservação de ruas e atividades de limpeza de acostamento de estrada (8129-0/00).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
CONSOLIDAÇÃO

Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Infra Serviços EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, rua Amando Ribas nº 80, bairro Centro, CEP 84.200-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 6 0013600 4, por despacho em sessão de 24 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.815.792/0001-60, resolve, na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, regida pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Amando Ribas nº 80, bairro Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI é o de atividade de coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00) e de resíduos perigosos (38.12-2-00); construção civil (41.20-4-00); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8-02); obras de terraplenagem (43.13-4-00); instalação e manutenção elétrica (43.21-5-00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01); obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4-03); serviços de pintura de edifício em geral (43.30-4-04); aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4-05); obras de acabamento da construção (43.30-4-99); obras de alvenaria (43.99-1-03); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo, limpeza de janelas e corredores externos (81.21-4/00);

Confere com Original

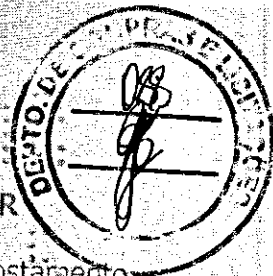
Data 24/07/2017

Dept.º Compras e Licitações



INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



serviços de limpeza e conservação de ruas e atividades de limpeza de acostamento de estrada (8129-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de seu registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária e titular Monica Scolaro Henning que detém a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI será exercida por sua titular Monica Scolaro Henning com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete o uso do nome empresarial, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da empresa, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, negócios ou atividades estranhas ao interesse social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional, em conformidade com o artigo 980-A, parágrafo segundo, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo o lucro ou prejuízo apurado, ser distribuído ao

3/3

Confere com Original

Data

27/07/2017

Dept.º Compras e Licitações



INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



empresário titular da EIRELI, compensando eventuais adiantamentos de distribuição de lucros, podendo ainda o resultado ser destinado ao aumento de capital, a compensação de prejuízos em exercícios futuros, a permanecer em Reserva na EIRELI de conformidade com a Lei 6.404/76, ou então permanecer sob a rubrica de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à EIRELI, poderá perceber a titular a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito da titular não dissolverá necessariamente a EIRELI, podendo continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Ocorrido o evento, e resolvendo-se pela resolução, poderá entrar em liquidação a empresa. Após solvidos Ativo e Passivo, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, terão os herdeiros do *de cujus*, quitados os seus haveres, se existirem, na conformidade formal de partilhas. O liquidante fica encarregado de ultimar definitivamente a extinção da EIRELI, inclusive de apresentar para arquivamento o instrumento de extinção, no órgão competente.

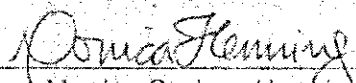
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 27 de abril de 2015.


Monica Scolaro Henning
CPF/MF nº 530.970.921-53
RG nº 9.978.063-0/SESPPR

Confere com Original

Data 27/07/2015


Dept.º Compras e Licitações





Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a circular stamp with a signature.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICADO REGISTRO EM: 26/05/2015
SOB NÚMERO: 20153318279
Protocolo: 15/331827-9, DE 25/05/2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original

Data 27/07/2017

Libertad Bogus
Dept.º Compras e Licitações



Lebid & Cia
PRESTADORA DE SERVIÇOS



ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hrs
LEBID & CIA EPP - CNPJ: 00.460.494/0001-97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Preço unid. Máximo	Total Preço Máximo
1	12	Mês	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais	Imavi	4.590,00	55.080,00

Valor total da Proposta: ("Cinquenta e cinco mil e oitenta reais")
Validade da Proposta - 60 dias.

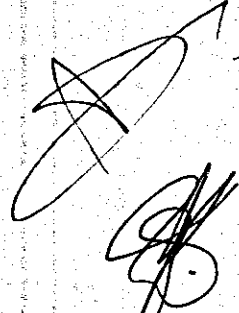
Em, 27 de julho de 2017.

Lebid & Cia
PRESTADORA DE SERVIÇOS


José Adriano Corrêa Branco
Sócio-Proprietário

Razão social: Lebid & Cia EPP.
CNPJ.00.460.494/0001-97

CNPJ 00.460.494/0001-97
LEBID & CIA LTDA
EPP
Rua João Cava, 42 - Sala
Jd. Capivari - CEP 84.200-000
JAGUARIAÍVA - PARANÁ





ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARATÃ
ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hs
INFRA SERVIÇOS EIRELI -ME CNPJ 20.815.792/0001-60

À Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - Departamento de compras e licitações

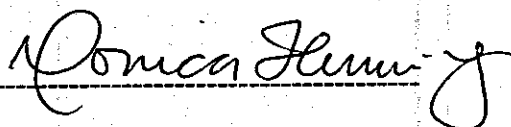
Pregão presencial nº 82/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL PREÇO MÁXIMO
1	12	MÊS	Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais	IMAVI	R\$ 4.596,00	R\$ 55.152,00

Observações:

- O valor proposto, contempla **04 viagens mensais**, com origem e destino descritos no edital.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo para pagamento de 30 dias, após emissão da NF.

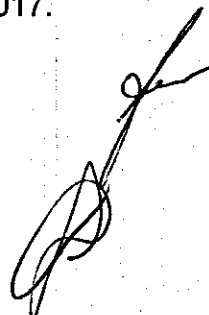
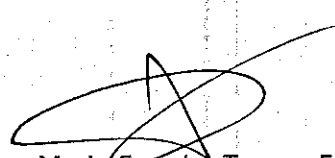

Jaguariáiva, 27 de julho de 2017.



Mônica Scolaro Henning – Diretora

INFRA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.815.792/0001-60

Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariáiva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155

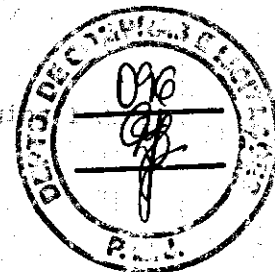


ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRELI - MS
ABERTURA: 27/07/2017 HORÁRIO: 09:00hs
INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 20.815.792/0001-60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRA SERVICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.815.792/0001-60
Certidão nº: 134264024/2017
Expedição: 26/07/2017, às 13:37:37
Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INFRA SERVICOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.815.792/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

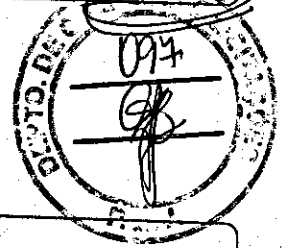
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/07/2017 10h49min

Número 3610 Validade 05/08/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 20.815.792/0001-60

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

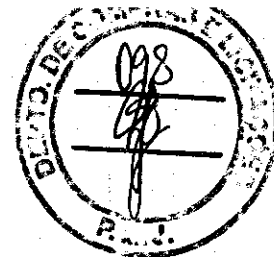
Código de Controle _____

CWPVSXKNCLIWW4J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

Jaguariaíva (PR), 06 de Julho de 2017

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335358400



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016372604-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.815.792/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20815792/0001-60
Razão Social: INFRA SERVICOS EIRELE ME
Endereço: RUA MARIO FERREIRA TERRES / SANTA CECILIA / LONDRINA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062006005023530550

Informação obtida em 28/06/2017, às 10:11:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFRA SERVICOS EIRELI - ME**
CNPJ: **20.815.792/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

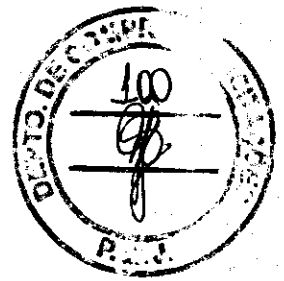
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:19:57 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2017

Código de controle da certidão: **517B.B5D8.B604.C71C**

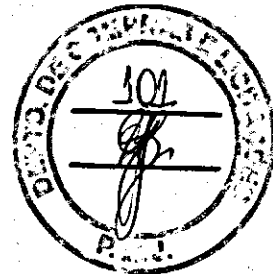
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/06/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INFRA SERVICOS EIRELI - ME
20.815.792/0001-60

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/06/2016

Data da última atualização do banco de dados: 08/06/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.ANAN.J1F2.6QDA.3XPD.3NXR

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 72 - 2017

Reuniram-se no dia 27/07/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 82 destinado a Locação de caçamba para o transporte de entulhos..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

54660 INFRA SERVICOS EIRELI - ME
55121 LEBID & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 20.815.792/0001-60
CNPJ: 00.460.494/0001-97

ITEM 1 - Locação de caçamba - compreende a locação de 02 caçambas, que realizarão 04 viagens mensais

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
54660	INFRA SERVICOS EIRELI - ME	Sim	4.596,0000	
55121	LEBID & CIA LTDA - EPP	Sim	4.590,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	INFRA SERVICOS EIRELI - ME	0,0000	4.589,5000	4.590,0000
1	LEBID & CIA LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	4.590,0000

Observação: Após a abertura da documentação do participante INFRA SERVICOS EIRELI - ME, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital., Para este item não houve participantes habilitados

Sobre a documentação dos licitantes: Ao contatar que a licitante INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME não apresentara a Declaração conforme modelo Anexo II do Edital, a esta foi autorizada abertura do Envelope de nº 2 referente à Habilitação, tendo indicado que a mesma encontrava-se entranhado no referido envelope. Após a fase de lances, tendo sagrado-se vencedora a anteriormente citada Empresa (INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME), ao analisar a documentação referente à Habilitação, foi constatado que o Certificado de Regularidade do FGTS e também a Certidão de Falência e Concordatas estavam com validade expirada (19/07/2017 e 09/06/2016 respectivamente), declaro a mesma INABILITADA por não corresponder ao exigido nos itens 8.3 e 8.5 do presente Edital. Ao chamar o segundo colocado (LEBID & CIA LTDA EPP), e tendo este indicado que se encontrava na mesma situação de insuficiência de documentação necessária, não passou-se à abertura de seu envelope de nº 2, sendo este devolvido à licitante ora citada mediante autorização desta comissão julgadora. Restou-se, portanto, o presente procedimento licitatório como FRACASSADO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 27 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

José Adriano Corrêa Branco

LEBID & CIA LTDA EPP

Luciana Michalowski Fadel

INFRA SERVIÇOS EIREI - ME